



CJF comunica novas orientações sobre o GAS



do comando inserto no art. 5º da Portaria Conjunta nº 1/2007-STF/CNJ/STJ/TST/TSE/STM/CJF/CSJT ao entendimento adotado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em resposta a consulta, o CJF apresentou as seguintes orientações para adoção nos órgãos da Justiça Federal:

Por meio do Ofício nº 0285508/CJF, o presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF), ministro Humberto Martins, comunica novas orientações sobre a Gratificação de Atividade de Segurança (GAS). Os Acórdãos referentes aos Processos SEI 0002806-95.2020.4.90.8000, 0004285-10.2020.4.90.8000 e 000-2934-10.2020.4.90.8000, foram apreciados pelo CJF, em 29 de novembro de 2021.

Segundo o relator e conselheiro, ministro Marco Buzzi, as novas orientações baseiam-se nas respostas às consultas formuladas pelos órgãos integrantes da Justiça Federal, acerca da possibilidade de devolução dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária incidente sobre a referida gratificação aos servidores não submetidos à Lei nº 10.887/2004, bem como sobre a necessidade de readequação

(a) reconhecer a obrigatoriedade da incidência da contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) dos servidores submetidos ao regime previdenciário da Lei nº 10.887/2004;

(b) quanto aos servidores não submetidos ao regime previdenciário da Lei nº 10.887/2004, reconhecer a possibilidade de reembolso dos valores inadequadamente descontados, observados os requisitos legais, ressalvando-se a inviabilidade de restituição ou compensação das parcelas descontadas diretamente pelos respectivos órgãos da Justiça Federal, devendo ser requeridas diretamente à Receita Federal, após a realização de cálculo das quantias a serem ressarcidas a cada servidor;

(c) ressaltar que as matérias relativas à data de retroação do cálculo das contribuições a serem restituídas, assim como aquelas relativas ao prazo prescricional

aplicável à espécie, devem ser estabelecidas na seara do Poder Executivo;

(d) esclarecer, em relação aos servidores que optarem por se aposentar por regra que preveja proventos calculados pela média aritmética dos maiores salários de contribuição, que a Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) integrará, obrigatoriamente, a remuneração contributiva utilizada para o cálculo dos proventos de aposentadoria;

(e) firmar posição acerca da possibilidade de devolução retroativa aos servidores inativos que tiveram suas contribuições previdenciárias incidentes sobre a referida gratificação, salvo quanto aos funcionários submetidos ao regime da Lei nº 10.887/2004 (e aqueles que optarem por regra que preveja cálculos dos proventos pela média aritmética das maiores remunerações), a serem requeridas diretamente na Receita Federal;

(f) recomendar à Presidência do Conselho da Justiça Federal a respeito da promoção de consulta e a proposta de alteração da Portaria Conjunta nº 01/2007-STF/CNJ/STJ/TST/TSE/STM/CJF/CSJT junto aos órgãos signatários;

(g) consignar que as orientações ora estabelecidas, de cunho administrativo, não se sobrepõem a eventual ordem judicial em sentido contrário, nos termos dos votos do relator, Ministro Marco Buzzi.

Esta matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Pro-Social inicia a entrega das novas carteiras SAÚDE CAIXA, hoje, via "Drive Thru"



O Pro-Social informa que as novas carteiras SAÚDE CAIXA já estão disponíveis para entrega aos associados titulares no período de **07 a 09/02/2022**, de hoje até a próxima quarta-feira, **das 9h30 às 12h30 e das 13h às 15h30**, em plantão específico no "Drive Thru" da portaria principal do Fórum Teixeira de Freitas.

Assim, os associados poderão fazer a retirada das carteiras com segurança e sem precisar descer do carro, **mediante a apresentação de um dos recibos já encaminhados por e-mail a todos os beneficiários**. O recibo deve ser previamente impresso, preenchido e assinado exclusivamente pelo beneficiário titular, de forma a agilizar o atendimento e evitar aglomerações.

Informações com as servidoras Conceição/Helena nos telefones **(71) 3617-2927/9133**, ou pelo e-mail **seabe.ba@trf1.jus.br**.

Curiosidade do Desenvolvimento Sustentável



Capital Paulista ganha projeto com mural ecológico que filtra o ar

Diversas cidades do mundo estão recebendo as cores e os benefícios de murais pintados com tinta fotocatalítica, reconhecida por ajudar a limpar o ar. Os murais são parte do projeto Converse City Forests, da criadora do famoso modelo de tênis All Star. A capital paulista faz parte do projeto e a sua obra chamada de "Pindorama", baseada em referências dos povos originários brasileiros e indígenas, tem a assinatura Rimom Guimarães.



A tecnologia da tinta fotocatalítica usa a energia da luz para decompor os poluentes atmosféricos nocivos e convertê-los em substâncias inofensivas. Qualquer superfície revestida com esta tinta torna-se uma superfície purificadora de ar ativa, que ajuda a proteger as pessoas de gases nocivos. Em São Paulo, o mural fica próximo ao Minhocão, na região central, com grande fluxo de pessoas e carros, para que a tecnologia da tinta possa ter o efeito desejado. Juntos, os murais do projeto equivalem ao plantio de aproximadamente 40 mil árvores. . (Fonte: ciclovivo.com.br | @ciclovivo).

Aniversariantes

Hoje: Iran Esmeraldo Leite (Juiz Federal da 24ª Vara), Cynara Ferreira Bezerra (Guanambi), Jacson Ricardo Silva Santana (Nucju). **Amanhã:** Almir Marques dos Santos (Eunápolis), Carmen Rosa de Sá Fonseca e Gomes (Turma Recursal), Ronnie Cleuber Silva Moreira (Guanambi), Danilo Rios Macedo (Feira de Santana).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Serviço de Comunicação Social - SERCOM. Encargada: Adriana Souza Daniel. Diagramação: Taiana Laiz Silva de Jesus. Telefones: (71) 3617-2616. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus.br/sjba E-mail: jfh@trf1.jus.br.

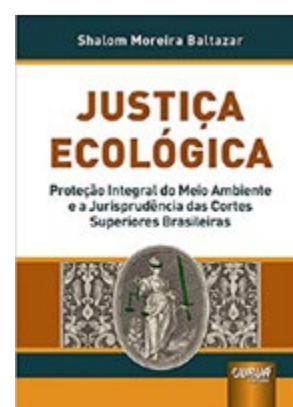
Transforme em Ação



Direito Ambiental: aprenda mais sobre esse tema. Confira algumas indicações!

Você já leu ou ouviu algo relacionado ao meio ambiente hoje? Se sim, não foi à toa. O tema tem ganhado cada vez mais espaço na mídia e nos debates acadêmicos e políticos. No entanto, apesar do destaque, poucos possuem conhecimento acerca do Direito Ambiental. Na coluna "Transforme em Ação" dessa semana iremos divulgar mais dois livros para quem quer embarcar nessa leitura e aprender sobre o assunto.

Justiça ecológica: proteção integral do meio ambiente e a jurisprudência das Cortes superiores brasileiras
(Shalom Moreira Baltazar)



Jurisdição ambiental consensual e adjudicatória: reflexões sobre o tratamento adequado dos conflitos, controvérsias e problemas ambientais à luz da teoria dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais e da sustentabilidade ambiental
(Flávia Vigatti Coelho de Almeida)